PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Bern. Monteiro, 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 1.968
Em 27 / 11 / 1991
Encarregado

LEI Nº 1.188/91

ALTERA AS TABELAS DE PADRÕES SALARIAS LETRAS "A" a "F" INTEGRANTES DA NORMA 7 RELACIONADA NO ART. 7º DA LEI Nº 1.070/89 E CONCEDE AUMENTO DE PROVENTOS E DE PENSÕES.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As tabelas de Padrões Salariais, letras "A" a "F" da Norma 7, relacionada no art. 7º da Lei Municipal nº 1.070/89, passam a vigorar constantes do Anexo 01 a presente Lei, com vigência a partir de 1º de novembro de 1991.

Art. 2º - Fica concedido o aumento percentual de 20% (vinte por cento) nos proventos dos inativos e pensionistas do Município, inclusive o valor estabelecido para pensão de que trata a Lei nº 1.013/88.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 25 de novembro de 1991

Lourival Berger
-Prefeito Municipal-